



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº AMS004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21385/2025

“JULGAMENTO DO RECURSO”

O presente documento tem por finalidade proceder ao julgamento do recurso interposto pela empresa **Recon Sustentável Ltda**, no processo licitatório **Concorrência Eletrônica nº AMS004/2025**, do **Processo Administrativo nº 21385/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CCZ), - ESTRADA BALTHAZAR MANOEL – POTUVERÁ, MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – SP.**

A empresa **Recon Sustentável Ltda**, apresentou tempestivamente, recurso contra a sua inabilitação por não atendimento de todos os itens de parcelas de maior relevância.

Após a fase de julgamento dos documentos e propostas, foi designado o prazo para interposição dos recursos, 16/01/2026 a 20/01/2026.

A referida empresa inseriu recurso em sistema dentro do prazo estabelecido, contudo, verificou-se que o recurso apresentado, se tratava do mesmo recurso que a licitante apresentou em um processo anterior do qual participou, a saber, Concorrência Eletrônica nº 025/2025. O referido recurso estava claramente identificado com as informações do outro processo, número, objeto e justificativas relacionadas às parcelas de maior relevância que fizeram parte do edital do processo anterior.

O prazo para envio de recurso encerrou-se na plataforma às 17:00 horas do dia 20/01/2026. Após o encerramento, na mesma data, às 18:05 horas, foi constatado que a referida empresa encaminhou um e-mail intitulado regularização de envio de Recurso Administrativo, onde o licitante Recon Sustentável, encaminha novo recurso, e justifica que no momento do envio do recurso na plataforma bbmnet, enfrentaram instabilidade severa de conexão de internet, ocasionada por chuvas intensas e ventos fortes, fato que provocou oscilação do sistema e culminou, de forma absolutamente involuntária, na anexação equivocada de arquivo referente a outro processo licitatório da mesma prefeitura. Esclarece ainda que se trata de erro meramente material, decorrente exclusivamente de falha técnica alheia à vontade da licitante, inexistindo qualquer intenção de má fé, prejuízo ao certame ou afronta às regras do edital; e requer em caráter excepcional, a aceitação do e-mail para fins de regularização do recurso administrativo, com a consequente desconsideração do arquivo anexado



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

equivocadamente na plataforma bbmnet e a análise da peça recursal correta encaminhada por e-mail.

Considerando as alegações constantes no e-mail, achou-se por bem encaminhar o recurso regularizado para análise, esclarecendo que, no processo licitatório, a análise da documentação técnica da empresa, inclusive as parcelas de maior relevância, foi realizada em conjunto com a Equipe Técnica da Secretaria de Obras, portanto o recurso foi encaminhado para análise da referida secretaria.

A análise da Secretaria de Obras, documento anexo, relatou detalhadamente todos os itens que não foram atendidos bem como justifica o motivo da exigência, informando ao final que a empresa Recon foi inabilitada por apresentar atestados que não atendem ao requisito similaridade técnica previsto no Edital.

Diante do exposto, esta Agente acompanha as manifestações do Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que seguem anexo e, **NEGO PROVIMENTO**, ao Recurso interposto pela empresa **Recon Sustentável Ltda.**, mantendo a decisão anteriormente proferida, a **inabilitação** da empresa no processo **Concorrência Eletrônica nº AMS004/2025**, do **Processo Administrativo nº 21385/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CCZ), - ESTRADA BALTHAZAR MANOEL – POTUVERÁ, MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – SP.**

Em atenção ao art.165 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito para ciência dos termos do julgamento e decisão final.

Em, 02 de fevereiro de 2026.

TELMA S. PETIZ
Agente de Contratação